LEI Nº 4.741 DE 22 DE JULHO DE 2014.

ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ARTIGO 5º DA LEI Nº 4.676 DE 20 DE SETEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Patrocínio-MG, aprovou e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Acrescenta-se o inciso VII ao artigo 5º da Lei nº 4.676 de 20 de setembro de 2013, que passa a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 5º - Excluem-se da obrigação de pagar o estacionamento:

I - ...

II - ...

III - …

IV -

V - ...

VI - ...

VII - veículos particulares a serviço do Poder Judiciário e do Ministério Público de Minas Gerais, quando no exercício de suas funções, devendo o servidor apresentar ao agente de trânsito carteira funcional e mandato judicial comprovando estar a serviço no local e o comprovante de cadastramento do veículo a ser expedido Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes do Município.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a forma de identificação dos veículos a serviço do Poder Judiciário e do Ministério Público de Minas Gerais, no prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 22 de julho de 2014.

Lucas Campos de Siqueira

Prefeito Municipal

Autor: vereador Cássio Remis Santos